



DECRETO Nº 33.394, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos incisos IX e XII do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Jundiaí e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0005099/2023,-----

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **SALA DE SITUAÇÃO DE SAÚDE**, com o objetivo de:

I - disponibilizar informações, de forma dinâmica e gerencial, para subsidiar a tomada de decisão, a gestão e a prática profissional a partir da geração de conhecimento da epidemiologia municipal;

II - estabelecer um processo dinâmico de planejamento, intervenção e avaliação, disponibilizando indicadores epidemiológicos e operacionais relacionados às doenças e agravos característicos de saúde pública.

Art. 2º A SALA DE SITUAÇÃO DE SAÚDE será constituída por, no mínimo:

I - integrantes do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, sendo:

- a) o Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde;
- b) o Coordenador da Divisão de Vigilância Epidemiológica;
- c) o Gerente da Seção de Informação Epidemiológica da Divisão de Vigilância

Epidemiológica;

- d) o Coordenador da Divisão de Vigilância Sanitária;
- e) o Gerente da Seção de Educação de Vigilância Sanitária;
- f) o Coordenador da Divisão de Vigilância em Saúde Ambiental;
- g) o Gerente da Seção de Vigilância das Doenças e Agravos de Transmissão Vetorial da Divisão da Vigilância em Saúde Ambiental;
- h) 01 (um) representante da Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador;
- i) o Gerente do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST da Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador.

II - integrantes do DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE, sendo:

- a) o Diretor do Departamento de Atenção Básica à Saúde;
- b) o Coordenador da Atenção Básica;
- c) 01 (um) apoiador da Atenção Básica à Saúde de cada modelo de atenção instituído:
 - 1) modelo de Atenção Tradicional;
 - 2) modelo de Atenção Estratégia de Saúde da Família (ESF);
 - 3) modelo de Atenção Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS).

III - integrantes do DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, sendo:

- a) o Diretor do Departamento de Atenção Ambulatorial e Hospitalar;
- b) 01 (um) representante da Divisão de Coordenação de Atenção Especializada Ambulatorial indicado pelo Diretor do Departamento;
- c) 01 (um) representante da Divisão de Urgência e Emergência indicado pelo Diretor do Departamento.

IV - integrantes do DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO DA SAÚDE, sendo:

- a) o Diretor do Departamento de Regulação da Saúde;
- b) 01 (um) representante da Divisão de Regulação.

V - integrantes do DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E

FINANÇAS, sendo:

- a) o Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças;
- b) 01 (um) representante da Divisão de Planejamento em Saúde.

Art. 3º Outros gerentes, coordenadores e diretores dos demais Departamentos de todas as Unidades de Gestão poderão participar das reuniões sempre que houver necessidade e deliberação nesse sentido.

Art. 4º As reuniões ocorrerão mensalmente ou de acordo com a necessidade epidemiológica apresentada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto Municipal nº 27.277, de 18 de janeiro de 2018.

(assinado eletronicamente)

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiáí, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

(assinado eletronicamente)

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Arantes Machado, Prefeito do Município de Jundiaí**, em 19/10/2023, às 15:07, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Leopoldo Caserta Maryssael de Campos, Gestor da Unidade da Casa Civil**, em 19/10/2023, às 15:07, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Texera, Gestor da Unidade de Promoção da Saúde**, em 19/10/2023, às 18:07, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1133745** e o código CRC **0EAB194B**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8429 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0005099/2023

1133745v4